



Congresso Nacional

MEDIDA PROVISÓRIA Nº. 751, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2016

Cria o Programa Cartão Reforma e dá outras providências.

APRESENTAÇÃO DE EMENDA ADITIVA

Inclua-se onde couber, no art. 7º. da Medida Provisória nº. 751, de 9 de novembro de 2016, o seguinte dispositivo:

“Art. 7º.

.....

I - Terão prioridade de atendimento, no âmbito do Programa, moradores de áreas urbanas:

a) que destinem a subvenção econômica ou parte dela às obras necessárias à ligação do imóvel com a rede de esgoto, onde esta existir;

b) que tenham aderido a programa de ligação de esgoto para famílias de baixa renda, onde estes existirem;

II - Terão prioridade de atendimento, no âmbito do Programa, moradores de áreas rurais:

a) que destinem a subvenção econômica ou parte dela à construção de instalações sanitárias no imóvel;

b) que tenham aderido a programa ou tecnologia social de saneamento rural.

JUSTIFICATIVA

Com o Programa Cartão Reforma, famílias com renda mensal até R\$ 1.800,00 poderão se candidatar a receber subvenção econômica do Governo Federal para a compra de materiais de construção. O recurso deverá ser utilizado para a reforma, ampliação ou conclusão de unidade habitacional.





Congresso Nacional

A Medida Provisória nº 751, de 2016, que cria o programa, considera como reforma, ampliação e conclusão de unidade habitacional “as obras destinadas à melhoria de condições de habitabilidade, de salubridade, de segurança e de dignidade de moradia” (artigo 5º, inciso III).

Não há obra mais adequada para o alcance destes objetivos – habitabilidade, salubridade e dignidade –, do que as obras capazes de oferecer soluções para a questão do esgoto, como a ligação dos imóveis às redes coletoras ou, nos casos extremos, a construção de instalações sanitárias nos imóveis residenciais.

No Brasil ainda temos 2% da população sem acesso a banheiro, são 4 milhões de pessoas nesta condição, todas em áreas rurais (Organização Mundial de Saúde, 2015). Nestas áreas, que abrangem 30,6 milhões de pessoas, a maioria das residências (68,7%) faz uso de fossas rudimentares ou lança os dejetos diretamente no solo ou nos cursos d’água (PNAD, 2014).

Nas áreas urbanas, 57,6% da população é atendida por serviços de coleta de esgoto (Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento, 2015). E nem sempre onde há rede, há coleta. Isso porque muitos imóveis não possuem as instalações necessárias para a ligação do esgoto à rede. Em algumas localidades, programas como o “Se Liga na Rede”, da Companhia de Saneamento de São Paulo – SABESP, realiza as obras de ligação à rede de esgoto para famílias de baixa renda.

Diante da gravidade do cenário do esgotamento sanitário, tanto nas áreas urbanas quanto nas áreas rurais, a presente emenda tem por objetivo situar a questão do esgoto como elemento primordial para o alcance das condições de habitabilidade, salubridade e dignidade almejadas pelo Programa Cartão Reforma.

A proposta é priorizar o atendimento ao cidadão que se propõe a realizar a conexão de seu imóvel à rede de coleta de esgoto nas áreas urbanas, utilizando os próprios recursos do programa ou aderindo a programa específico com esta finalidade. E, nas áreas rurais, priorizar aquele que se propõe a construir instalações sanitárias ou, se já as possuir, aderir às políticas públicas de saneamento rural e às tecnologias sociais reconhecidamente simples e eficientes, a exemplo da fossa séptica biodigestor, desenvolvida pela Embrapa – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária.

Dep. João Paulo Papa
PSDB/SP



CD/16079.39764-89